



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO ADITIVO 14872304

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2021, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO (RECEPÇÃO ÚNICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA PÁDUA ENGENHARIA LTDA.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PÁDUA ENGENHARIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 23.109.869/0001-74, com endereço na Rua Salvador, n. 440, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO PIETROBELLI**, portador da cédula de identidade RG n. 1085938213 SSP/RS, CPF 006.416.290-79, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0004341-22.2021.4.01.8002, bem como na Lei n. 8.666/93, especialmente o seu artigo 57, § 1º, II, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - *Da Prestação da Garantia*, a prorrogação dos prazos de execução do serviço e dos recebimentos provisório e definitivo, constantes do subitem 13.1, parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Terceira do contrato original, bem como a alteração do Anexo III do Contrato, em virtude da necessidade de apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro por parte da Contratada, em decorrência da dilação do prazo de execução do serviço originalmente previsto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em virtude da prorrogação do prazo de execução do serviço contratado, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 23/03/2022, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no tocante à extensão do prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice (05/08/2022), que, por sua vez, deverá apresentar validade durante o exercício do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência deste, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado, por mais 2 (dois) meses, o prazo para a entrega e instalação do objeto, originalmente disposto no subitem 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato, com fulcro no artigo 57, § 1º, II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, em virtude de não ter sido possível a execução do objeto contratado, nos prazos originalmente previstos, diante dos fatos e circunstâncias estabelecidos no Documento<sup>14850240</sup>.

A redação do subitem 13.1 do Contrato n. 15/2021<sup>14273178</sup> passa a vigorar da seguinte forma:

" 13.1 - O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, tendo seu início em **23/01/2022** e término em **23/03/2022**"

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços, com vencimento em **07/04/2022**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, com vencimento em **07/05/2022**;

(...)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO CONTRATO ORIGINAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, novo Cronograma Físico Financeiro, contemplando o prazo de execução dilatado, objeto da Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, passando o referido documento a compor o Anexo III do Contrato original.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Por estarem as partes de acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Manaus/AM, 21 de janeiro de 2022.

**RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**

Juiz Federal Diretor do Foro

**RICARDO PIETROBELLI**

Representante Legal da Empresa Pádua Engenharia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 21/01/2022, às 12:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pietrobelli, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 12:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14872304** e o código CRC **0A8E2A98**.

---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0004341-22.2021.4.01.8002

14872304v4